

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 603/1995

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DO ITEM III, LETRAS "A" E "B" DO PROJETADO ART. 1°. DA LEI 4.141/93, QUE ALTERA A LEI 4.006/92, PARA EXIGIR PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE LICITANTES E DE DADOS DA PROPOSTA VENCEDORA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/10/1995 17/10/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 633/1995 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 20/10/1995.

Autor: MESA





Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. nº 19.172)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

Suspende, por inconstitucional, a execução do item III, letras "a" e "b" do projetado art. 1º da Lei 4.141/93, que altera a Lei 4.006/92, para exigir publicação de relação de licitantes e de dados da proposta vencedora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de outubro de 1995, pro mulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 19 É suspensa, por inconstitucional, a execu ção do item III, letras "a" e "b" do projetado art. 1º da Lei 4.141, de 25 de maio de 1993, em vista de Acórdão de 15 de março de 1995 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 21.897-0/6.

Art. 2º Este decreto legislativo entrara em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (11.10.1995).

'DOCA''

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaf, em onze de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (11.10.1995).

> WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

ms.

SG